



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2018

Dispensa por Limite nº 44/2018

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade n.º 7.082.394-2/SSP-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.167.384/0001-08, inscrição estadual nº 907.14754-14, com sede na Rua Raposo Tavares, nº 1394, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, neste ato representado pela Senhora **ODETE VANTINI FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.572.208-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 424.233.509-10, residente na cidade de Pérola, Estado do Paraná. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa por Limite nº 44/2018**, homologado em data de 06/12/2018, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o **Dispensa por Limite nº 44/2018**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de armações de ferro para instalação de mangueiras de Led, para as festividades de fim de ano no Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	22	UN	Suporte de ferro em formato de "vela", medindo 2,50mt x 0,70cm, para colocação de mangueira luminosa.	O V	79,00	1.738,00
2	14	UN	Suporte de ferro em formato de "anjo com trombeta", medindo 1,50mt x 0,80cm, para colocação de mangueira luminosa.	O V	92,00	1.288,00
3	14	UN	Suporte de ferro em formato de "sino", medindo 1,00mt x 0,70cm, para colocação de mangueira luminosa.	O V	82,00	1.148,00
4	14	UN	Suporte de ferro em formato de "bola" com suporte para fixação no solo, medindo 1,00mt x 0,70cm, para colocação de mangueira luminosa.	O V	64,00	896,00
5	6	UN	Suporte de ferro em formato de "rena", medindo 1,00mt x 0,70cm, para	O V	200,00	1.200,00



			colocação de mangueira luminosa.			
6	1	UN	Suporte de ferro em formato de "caixa de presente com laço", medindo 1,00mt x 0,70cm, para colocação de mangueira luminosa.	O V	2.500,00	2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 8.770,00** (oito mil setecentos e setenta reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
06	0601	452	15	6	0	6	339030990100	3023

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 03 de fevereiro de 2019, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): O fornecimento será de forma imediata e o material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 30 dias mediante o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II - O material licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do material fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do material fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.



CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I** Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II** Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III** Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV** Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

- 1.** Assegurar o fornecimento dos materiais, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- 2.** Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os materiais objeto deste Contrato.
- 3.** Entregar os materiais nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, 06 de Dezembro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ODETE VANTINI FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

RUBENS GABARRÃO
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

